



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - QUARTA - FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2019 - Nº 1746

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	1
SECRETARIA DA FAZENDA.....	17
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	18
SECRETARIA DA SAÚDE.....	18
ASTT	19
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	20

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido;

I - ALCIDES FILHO RODRIGUES, inscrito no CPF: 612.010.901-30, do cargo em comissão de DIRETOR do departamento Administrativo do Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria 191/2018, publicada no Diário Oficial 1680 de 26 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 31 de janeiro de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria de nº 044, publicada no Diário Oficial do Município na edição 1744 de 04 de fevereiro de 2019, Pág.1, nos seguintes termos;

Onde se lê:
01/02/2019 a 31/03/2019

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

Leia-se:
01/02/2019 a 30/04/2019

Araguaína-TO, 05 de fevereiro de 2019.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 175/2018

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria de nº 049, publicada no Diário Oficial do Município na edição 1744 de 04 de fevereiro de 2019, Pág.2, nos seguintes termos;

Onde se lê:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Leia-se:
Secretaria Municipal de Saúde

Araguaína-TO, 05 de fevereiro de 2019.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 175/2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 021/2019
ARAGUAÍNA-TO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 37 a 44 da Lei Municipal nº 2.161 de 10 de julho de 2003 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Unidades Executoras, que deverão ser gastos conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor mensal	Valor total 10 parcelas
01	Associação de Apoio da Escola Municipal Manoel Lira	27.000,00	270.000,00
02	Associação de Apoio da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas	13.000,00	130.000,00
03	Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro	12.000,00	120.000,00
04	Associação de Apoio da Escola Municipal Dr. Cesar B. B. Evangelista	10.000,00	100.000,00
05	Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelinho	22.000,00	220.000,00
06	Associação da Escola Municipal Benedito Canuto Braga	11.000,00	110.000,00
07	Associação Céu Azul Escola Municipal José Ferreira Barros	9.000,00	90.000,00
08	Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores	10.000,00	100.000,00
09	Associação de Apoio da Escola Municipal São Vicente de Paulo	14.000,00	140.000,00
10	Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito	9.000,00	90.000,00
11	Associação de Apoio da Escola Municipal Pref. João Sousa Lima	8.000,00	80.000,00
12	Associação de Pais A. M. de Ap. Escola Mul. V. Raimundo Falcão Coelho	9.000,00	90.000,00
13	Associação Apoio de Escola Municipal Arnon Ferreira Leal	7.600,00	76.000,00
14	Associação de Apoio da Escola Municipal Olavo Bilac	8.200,00	82.000,00
15	Associação de Pais Alunos e Mestres da Escola Municipal São Domingos	10.000,00	100.000,00
16	Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda	7.000,00	70.000,00
17	Associação de Apoio da Escola Municipal Cabo Luzimar Machado	7.700,00	77.000,00
18	Associação de Apoio da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz	6.000,00	60.000,00
19	Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel	9.000,00	90.000,00
20	Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares	21.000,00	210.000,00
21	Associação de Apoio da Escola Municipal São Vicente de Paula	6.000,00	60.000,00
22	Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso	6.000,00	60.000,00
23	Associação de Apoio da Escola Municipal Santa Luzia	31.000,00	310.000,00
24	Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Cornélio	5.100,00	51.000,00
25	Associação de Apoio da Escola Municipal José Nogueira	13.000,00	130.000,00
26	Associação de Apoio da Escola Municipal Santa Rosa	5.000,00	50.000,00
27	Associação de Apoio da Escola Municipal Santa Tereza	5.000,00	50.000,00
28	Associação de Apoio de Pais e Mestres N Rural III	10.000,00	100.000,00
29	Associação de Apoio de Pais e Mestres N. Rural II	8.200,00	82.000,00
30	Associação de Apoio de Pais e Mestres N. Rural I	7.000,00	70.000,00
31	Associação de Apoio da Escola Mul. Joaquim Carlos Sabino	26.000,00	260.000,00
32	Associação de Apoio da Escola Municipal Zeca Barros	9.000,00	90.000,00
33	Associação de Apoio da Esc. Mul. William Castelo Branco Martins	16.000,00	160.000,00
34	Associação de Apoio da Escola Municipal Luiz Gonzaga	21.000,00	210.000,00
35	Associação de Apoio a Com. da E. M. Dr. Simão Lutz Kossobutzi	37.000,00	370.000,00
36	Associação de Apoio da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá	14.000,00	140.000,00
37	Associação de Apoio da Escola Municipal Moderna	9.000,00	90.000,00
38	Associação de Apoio da Escola Municipal Léia Raquel Dias Mota	11.000,00	110.000,00
39	Associação de Apoio da Escola Municipal José Gomes Sobrinho	8.000,00	80.000,00
Total		477.800,00	4.778.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 022/2019

ARAGUAÍNA-TO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 37 a 44 da Lei Municipal nº 2.161 de 10 de julho de 2003 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Unidades Executoras, que deverão ser gastos conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor mensal	Valor total 10 parcelas
01	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Infantil Santa Clara	9.000,00	90.000,00
02	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina	12.500,00	125.000,00
03	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Edília Moraes	13.000,00	130.000,00
04	Associação de Apoio de Pais e mestres do CEI Natalina Maria de Jesus	12.000,00	120.000,00
05	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Municipal Criança Feliz	9.500,00	95.000,00
06	Associação de Apoio de Pais e M. do CEI Mul. Profª Fátima Santos Oliveira	9.500,00	95.000,00
07	Associação de Apoio do CEI Mul. José Martins dos Santos	6.800,00	68.000,00
08	Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira	9.500,00	95.000,00
09	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Infantil Pedro Carreiro	15.000,00	150.000,00
10	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora da Natividade	9.600,00	96.000,00
11	Associação de Apoio de Pais e M. do CEI Dona Regina Siqueira Campos	7.000,00	70.000,00
12	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Tereza Hilário Ribeiro	6.000,00	60.000,00
13	Associação de Apoio de Pais e M. do CEI William Castelo Branco Martins	9.000,00	90.000,00
14	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul Arnon Ferreira Leal	7.000,00	70.000,00
15	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul Antônio Raimundo Costa	6.000,00	60.000,00
16	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Boanice Botelho Kalil	7.600,00	76.000,00
17	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota	7.800,00	78.000,00
18	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Infantil Glória Moraes	7.000,00	70.000,00
19	Associação de Apoio de Pais e Mestres CEI Raimundo Alves Lira	7.700,00	77.000,00
20	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI São José Operário	6.000,00	60.000,00
21	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres	9.000,00	90.000,00
22	Associação Renascer Escola Mul. Josefa Dias da Silva	7.000,00	70.000,00
23	Associação de Apoio da Escola Mul. Tomaz Batista	18.000,00	180.000,00
24	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI M. P. João Batista de Jesus Ribeiro	9.000,00	90.000,00
25	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Oterson Sousa Lima	7.000,00	70.000,00
26	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Sítio Dona Benta	9.000,00	90.000,00
27	Associação de Apoio Pais M. CEI M. Prof. Lusineide dos Santos Nascimento	9.000,00	90.000,00
28	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal José Xavier	9.000,00	90.000,00
29	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho	14.000,00	140.000,00
30	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Monteiro Lobato	9.000,00	90.000,00
31	Creche Mãe de Deus Pequenas Irmãs Missionária da Caridade	10.000,00	100.000,00
32	Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares.	9.500,00	95.000,00
33	Associação de Apoio de Pais e M. do Educandário Espírita Francisco Thiesen	11.000,00	110.000,00
34	Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína Centro.	6.000,00	60.000,00
Total		314.000,00	3.140.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 023/2019
ARAGUAÍNA-TO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 37 a 44 da Lei Municipal nº 2.161 de 10 de julho de 2003 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Unidades Executoras, que deverão ser gastos conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor mensal	Valor total 10 parcelas
01	Escola de Artes de Araguaína Raimundo Paulino	12.000,00	120.000,00
02	Associação de Apoio da Biblioteca Municipal de Araguaína Anacleto José da Silva	9.000,00	90.000,00
03	Associação dos Funcionários, Pais e Alunos da Clínica Escola Mundo Autista	6.000,00	60.000,00
Total		27.000,00	270.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2016046107
2. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3. Favorecido: Vitor Car Locadora de veículos Ltda - ME
4. Objeto: Locação de veículo automotor

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), junto a empresa Vitor Car Locadora de veículos Ltda - ME, CNPJ nº 09.163.582/0001-00, referente à NF. Nº 45 e 61, de prestação de serviços de locação de veículo automotor.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas em 01/11/2018 e 03/12/2018, foram juntadas aos autos apenas em 2019.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 4.4.9.0.92.00, vinculado à atividade Coordenação e manutenção dos serviços administrativos da Secretaria da Educação, Ficha: 20190711, Fonte: 20, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2019.

ORDENADOR DE DESPESA
JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2017074744
2. Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3. Favorecido: Vitor Car Locadora de veículos Ltda - ME
4. Objeto: Locação de veículo automotor

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 8.655,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), junto a empresa Vitor Car Locadora de veículos Ltda - ME, CNPJ nº 09.163.582/0001-00, referente à NF. nº 27, 44 e 60, de prestação de serviços de locação de veículo automotor.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas em 01/10, 01/11 e 03/12/2018, foram juntadas aos autos apenas em 2019.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 8.655,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 4.4.9.0.92.00, vinculado à atividade Coordenação e manutenção dos serviços administrativos da Secretaria da Educação, Ficha: 20190711, Fonte: 20, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2019.

ORDENADOR DE DESPESA
JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CEI MUL BOANICE BOTELHO KALIL
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 001/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL
CONTRATADA: CENTRALFONE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarme, com o Auxílio do Equipamento Cedido em Comodato
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2019 a 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (Dois Mil quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 06 de fevereiro de 2019.

Publique-se

Angelita Lopes da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 002/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL
 CONTRATADA: W. Q. DE VIEIRA
 DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2019
 OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema Educacional
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2019 a 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.231,72 (Três mil duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)
 FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 06 de fevereiro de 2019.

Publique-se

Angelita Lopes da Silva
 Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2019
 PROCESSO Nº 03/2019
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL
 CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME
 DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2019
 OBJETO: Prestação de Serviços de Contabilidade
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2019 a 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
 FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 06 de fevereiro de 2019.

Publique-se

Angelita Lopes da Silva
 Presidente da Associação

CRECHE MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 01/2019

ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

O (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata de Nº 01 de 09 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) CRECHE MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água e esgoto nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ODEBRECHT AMBIENTAL/SANEATINS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 17.760,00 (Dezessete mil setecentos e sessenta reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 01/2019 da Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Maria do Amparo Frazão Moraes
 Presidente da Associação do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019
 PROCESSO Nº 002/2019
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA
 CONTRATADA: W. DE Q VIEIRA- ME
 DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019
 OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro.
 VALOR MENSAL: R\$ 269,31 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).
 VALOR TOTAL: : R\$ 3.231,72 (três mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)
 FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Maria do Amparo Frazao Moraes
 Presidente da Associação

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

AASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: JOELMA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 15469944 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 002/2019:

Nº do contrato	Empresa
001/2019	W. DE Q. VIEIRA - ME

Objeto: manutenção e atualização do software.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA ao 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Maria do Amparo Frazao Moraes
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 003/2018

CONTRATANTE: Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira

CONTRATADA: Mira Segurança Eletrônica Eirelli

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019

OBJETO: serviços de vigilância ostensiva e monitoramento

VIGENCIA DO CONTRATO: janeiro a dezembro de 2019

VALOR MENSAL: 190,00 (Cento e Noventa Reais)

VALOR TOTAL: 2.280,00 (dois mil Duzentos e oitenta reais)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 02 de janeiro de 2019

Publique-se

Maria do Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação de Apoio do CEI municipal Constantino Pacifico de Oliveira.

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Joelma Pereira dos Santos, matrícula nº 15472486 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 002/2019:

Nº do contrato	Empresa
002/2019	MIRA SEGURANCA ELETRONICA EIRELLI

Objeto: Monitoramento Eletrônico de alarme

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa)

dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, ao 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Maria do Amparo Frazao Moraes
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2019

PROCESSO Nº 004/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 A 31/12/2019

VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02/01/2019.

Publique-se

Maria do Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: HERICA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 14946200 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 006/2019:

Nº do contrato	Empresa
003/2019	AMAURY MACIEL DOS SANTOS.

Objeto: Elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA ao 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Maria do Amparo Frazao Moraes
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2019

ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

O (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata de Nº 01 de 09 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Creche Constantino Pacifico de Oliveira.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de energia elétrica nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.086.034/0001 - 71, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 05/2019 da Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, em Araguaína - Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Maria do Amparo Frazão Moraes
Presidente da Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira

CEI MUNICIPAL CORA CORALINA ARAGUAÍNA-TO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01/2019

PROCESSO Nº: 001/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina

CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019

OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2019

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 04 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Marzonete Duarte da Silva
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: KONNE GOMES FERREIRA, matrícula nº 22689 e MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 25205, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 001/2019:

Nº do contrato	Empresa
01/2019	ESTRATÉGIA CONTÁBIL SIMPLES LTDA - ME

Objeto: Prestação de Serviços Contábeis.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Marzonete Duarte da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02/2019
PROCESSO Nº: 002/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina
CONTRATADA: W. de Q. VIEIRA - ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019
OBJETO: Locação e Manutenção de Software
VIGENCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2019
VALOR TOTAL: R\$ 2.810,28 (Dois Mil Oitocentos e Dez Reais e Vinte e Oito Centavos)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 04 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Marzonete Duarte da Silva
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: KONNE GOMES FERREIRA, matrícula nº 22689 e MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 25205, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 002/2019:

Nº do contrato	Empresa
02/2019	W. DE Q. VIEIRA - ME

Objeto: Locação e Manutenção de Software.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Marzonete Duarte da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03/2019
PROCESSO Nº: 003/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina
CONTRATADA: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019
OBJETO: Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2019
VALOR TOTAL: R\$ 2.076,00 (Dois Mil Setenta e Seis Reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 04 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Marzonete Duarte da Silva
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: ELEUSA FRANCISCA DA SILVA, matrícula nº 25532 e VALQUIRÍIA ELAINE PEREIRA LIRA, matrícula nº 6922, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 003/2019:

Nº do contrato	Empresa
03/2019	Mira Segurança Eletrônica Ltda.

Objeto: Serviços de Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Marzonete Duarte da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04/2019

PROCESSO Nº: 004/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina

CONTRATADA: TOLEDO INFO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019

OBJETO: Serviço de Conexão à Internet e Serviço de Comunicação

Multimídia.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2019

VALOR TOTAL: R\$ 1.438,80 (Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 04 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Marzonete Duarte da Silva
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: ELEUSA FRANCISCA DA SILVA, matrícula nº 25532 e VALQUIRÍIA ELAINE PEREIRA LIRA, matrícula nº 6922, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 004/2019:

Nº do contrato	Empresa
04/2019	Toledo Info Ltda.

Objeto: Serviço de Conexão à Internet e Serviço de Comunicação Multimídia.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais

eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Marzonete Duarte da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2019

ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

O (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 03 de 21/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) CEI MUNICIPAL CORA CORALINA.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste (a) CEI;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da CEI, sendo que somente uma particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2019, observando o valor total estimado de R\$ 16.776,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 005/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA, em Araguaína - Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina

Portaria nº 06/2019

Araguaína, 02 de Janeiro de 2019.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA. ARAGUAÍNA-TOCANTINS
DATA: 02/01/2019

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e MÁRCIA PEREIRA COSTA para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 GARDEANE MOTA DE OLIVEIRA
- 02 MARZONETE DUARTE DA SILVA
- 03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
- 04 CARLA EMANUELLY DE BRITO DAMASCENO
- 05 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 06 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 07 DANILO SOARES DE SOUZA
- 08 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 09 GILVAN RODRIGUES CHAVES
- 10 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 11 NORMANDO CELIO LIMA MORAIS
- 12 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 13 YDNEY FRAGOSO DA SILVA
- 14 DAVID NERY MACÊDO
- 15 SCARLET OLIVEIRA ALENCAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marzonete Duarte da Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina

Processo nº: 007/2019

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina

Assunto: Despesas de Serviço de Telecomunicações

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de uma empresa especializada em fornecimento/prestação de serviços de telecomunicações, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa CLARO S.A (TO), inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0433-85 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 4.147,80 (Quatro Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 07/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 02(dois) dias do mês de JANEIRO do ano de 2019.

Marzonete Duarte da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Processo nº: 006/2019

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 35.255,76 (Trinta e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 006/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 02(dois) dias do mês de JANEIRO do ano de 2019.

Marzonete Duarte da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CEI MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA/SEMED Nº 001/2019

ARAGUAÍNA-TO, 18 DE JANEIRO DE 2019.

O (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 6807 de 17 DE JANEIRO DE 2019.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) CEI MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste (a) CEI MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2019, observando o valor total estimado de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 001/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Criança Feliz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Maria Veronilde dos Santos Miranda
Presidente da Associação

PORTARIA/SEMED Nº 002/2019

ARAGUAÍNA–TO, 18 DE JANEIRO DE 2019.

O (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 6807 de 17 DE JANEIRO DE 2019.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) CEI MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste (a) CEI MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2019, observando o valor total estimado de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 001/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Criança Feliz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Maria Veronilde dos Santos Miranda
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 004/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI CRIANÇA FELIZ
CONTRATADA: W. DE Q VIEIRA- ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 A 31/12/2019.
VALOR MENSAL: R\$ 269,31 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).
VALOR TOTAL: R\$3.231,72 (três mil duzentos e trinta e um real e setenta e dois centavos)
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Maria Veronilde dos Santos Miranda
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Djenice Nunes da Silva, matrícula nº 15469667 e Brunna Murielly dos Santos Rodrigues, matrícula nº 34757, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato

abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 004/2019.

Nº do contrato	Empresa
001/2019	W. DE Q. VIEIRA - ME

Objetivo: Serviço de Manutenção de Software.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI CRIANÇA FELIZ aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Maria Veronilde dos Santos Miranda
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2019
PROCESSO Nº: 005/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio de pais e mestres do CEI Criança Feliz.
CONTRATADA: Toledo Info Ltda
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.
OBJETO: Serviços de processamentos de dados
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2019
VALOR TOTAL: R\$1.798,80 (Um mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Maria Veronilde dos Santos Miranda
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Alessandra Oliveira Moreira, matrícula nº 15476725 e Ericina Silva dos Santos Martins, matrícula nº 15476727, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 005/2019:

Nº do contrato	Empresa
002/2019	TOLEDO INFO LTDA

Objetivo: Serviços de fornecimento de Internet via Rádio.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI CRIANÇA FELIZ aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Maria Veronilde dos Santos Miranda
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2019
PROCESSO Nº 006/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Criança Feliz
CONTRATADA: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019
OBJETO: Serviços de vigilância ostensiva e monitoramento
VIGÊNCIA DO CONTRATO: janeiro a dezembro de 2019
VALOR MENSAL: 182,00 (Cento e oitenta e dois reais)
VALOR TOTAL: 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 11 de janeiro de 2019

Publique-se

Maria Veronilde dos Santos Miranda
Presidente da Associação de Pais e Mestres do CEI Criança Feliz

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Katiane Moura dos Santos, matrícula nº 15465647 e Maria Djenice Nunes da Silva matrícula nº 15469667, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 006/2019:

Nº do contrato	Empresa
003/2019	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Objetivo: Serviços de Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI CRIANÇA FELIZ aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Maria Veronilde dos Santos Miranda
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 007/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CEI CRIANÇA FELIZ
CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 A 31/12/2019
VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 11/01/2019.

Publique-se

Maria Veronilde dos Santos Miranda
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Aureneide Rodrigues Brito, matrícula nº 15466788 e Adália Lopes Ribeiro Cabral, matrícula nº 15465436, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 007/2019:

Nº do contrato	Empresa
004/2019	ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME

Objetivo: Serviços Técnicos Profissionais

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI CRIANÇA FELIZ aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Maria Veronilde dos Santos Miranda
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**CEI MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO
ARAGUAÍNA TOCANTINS**

PORTARIA/SEMED Nº 05/2019

ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006661 de 09/04/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da Unidade Escolar, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2019, observando o valor total estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 005/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Alessandra Dantas Tavares Ribeiro
Presidente da Associação da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro

Processo nº: 006/2019

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro

Assunto: Despesa com Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de uma empresa especializada em fornecimento de serviço de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia as atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no Processo Nº 006/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro, em Araguaína, aos 02 (dois) dias de janeiro de 2019.

Alessandra Dantas Tavares Ribeiro
Presidente da Associação da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro

**CEI MUNICIPAL PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS**

PORTARIA Nº 001/2019

ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL. PROFª FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 004396 de 21/05/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo CEI MUL. PROFª FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste CEI MUL. PROFª FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente uma particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa SOARES E SERTÃO LTDA – ÁGUA SÃO JOSÉ inscrita no CNPJ sob o nº 01.892.433/0001-61 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 001/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Profª Fátima Santos Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL. PROFª FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do
CEI Mul. Profª Fátima Santos Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 001/2019
PROCESSO: 005/2019
CONTRATANTE: Associação do Apoio do CEI Mul. Prof.ª Maria de Fátima Santos Oliveira.
CONTRATADA: Centralfone Equipamentos e Serviços de Telecomunicações LTDA - EPP.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.
OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme em sua central, com o auxílio do equipamento cedido em comodato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (dois mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 02 de Janeiro de 2019.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: IVANIA RODRIGUES NASCIMENTO, professora, matrícula nº 24639 e RENARA COSTA DE OLIVEIRA, Aux. Técnico administrativo, matrícula nº 22406, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente

à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 005/2019:

Nº do contrato	Empresa
001/2019	Centralfone Equipamentos e Serviços de Telecomunicações Ltda - EPP

Objeto: Serviços de Vigilância Ostensiva e Monitorada

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA aos 02 (Dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 002/2019
PROCESSO: 006/2019
CONTRATANTE: Associação de Apoio do CEI Mul. Professora Fátima Santos Oliveira.
CONTRATADA: Estratégia Contábil Sociedade Simples LTDA-ME.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.
OBJETO: Prestação de Serviços de Contabilidade.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 02 de Janeiro de 2019.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: ELIENE RODRIGUES REIS, matrícula nº 17980 e RENARA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº

22406, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 006/2019:

Nº do contrato	Empresa
004/2019	ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME

Objeto: Prestação de serviços: elaboração da folha de pagamento, encargos e transmissão das declarações fiscais: ECF, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, CAGED, outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Registro de funcionários pela CLT, elaboração da folha de pagamento e impostos inerentes a folha de pagamento. Rescisão dos registros de funcionários quando necessário.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA aos 02 (Dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 003/2019
PROCESSO: 007/2019
CONTRATANTE: Associação do Apoio do CEI Mul. Prof.ª Maria de Fátima Santos Oliveira.
CONTRATADA: W. de Q. Vieira
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.
OBJETO: Licença de uso, manutenção mensal, atendimento e suporte técnico de software para gestão escolar.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 3.231,72 (três mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 02 de Janeiro de 2019.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: MARIA PAIXÃO SILVA LIMA, matrícula nº 18023 e ELIENE RODRIGUES REIS, matrícula nº 17980, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 007/2019:

Nº do contrato	Empresa
003/2019	W. de Q. VIEIRA

Objeto: Licença de uso, manutenção mensal, atendimento e suporte técnico de software para gestão escolar.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA aos 02 (Dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 004/2019
PROCESSO: 008/2019
CONTRATANTE: Associação do Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Prof.ª Fátima Santos Oliveira.
CONTRATADA: Aranet Comunicação Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.
OBJETO: Prestação de serviço com o fornecimento de internet.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 2,400 (dois mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 02 de Janeiro de 2019.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: ELIENE RODRIGUES REIS, matrícula nº 17980 e MARIA PAIXÃO LIMA DA SILVA, matrícula nº 18023, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 008/2019:

Nº do contrato	Empresa
004/2019	Aranet Comunicação LTDA

Objeto: Prestação de serviço com o fornecimento de internet.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 006/2019

Araguaína, 01 de fevereiro de 2019.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação Associação de Apoio de Pais e Mestres da CEI Mul. Profª Fátima Santos Oliveira.

A Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Profª Fátima Santos Oliveira no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: RENARA COSTA DE OLIVEIRA, HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE e LUCIREIS SOARES RODRIGUES para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

01 VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
02 KATIANA SILVA MOURA
03 MARIA LUCIRENE ALVES DE SOUSA MOURA FÉ
04 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
05 CLAUDIA SANTOS SILVA
06 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
07 DANILO SOARES DE SOUZA
08 IRAMAR DOS REIS SILVA
09 NORMANDO CELIO LIMA MORAIS
10 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
11 DAVID NERY MACÊDO
12 SCARLET OLIVEIRA ALENCAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
Presidente da Associação**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação Renascer da Escola Municipal Professora Josefa Dias da Silva, torna público que realizará na Escola Municipal Professora Josefa Dias da Silva, localizada na Rua Jatobá s/n setor Araguaína Sul, Araguaína - TO a licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Processo nº.: 018/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos – Arroz, feijão, etc.

Abertura: 22/02/2019 às 08 h

Telefone (63)3 414-1427

E-mail: escolajosefadiasfinanceiro@outlook.com

Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 06 de fevereiro de 2019.

Elizângela Aparecida Martins Cruz
Presidente da Comissão de Licitação**ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 004/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA

CONTRATADA: COPYLINE INFORMATICA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019

OBJETO: Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Edina Maria Alves de Souza Rodrigues
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Claudemir Coelho Feitosa, matrícula nº8214700 e Luciene Oliveira Camilo, matrícula nº15472483, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 004/2019:

Nº do contrato	Empresa
004/2019	COPYLINE INFORMATICA LTDA – 09.374.062/0001-38

Objeto: Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

EDINA MARIA ALVES DE SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2019 PROCESSO Nº 005/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL
CONTRATADA: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
DATA DA ASSINATURA: 02 DE Janeiro DE 2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Telecomunicações
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019
VALOR TOTAL: 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, Tocantins, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Cleia Maria da Conceição Moura
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº: 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores: LUCILENE ALVES MOREIRA AGUIAR, matrícula 15469595 e ROGERIO SENA PACHECO, matrícula nº 15476198 para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo Nº: 003/2019.

Nº do contrato	Empresa
003/2019	ARANET COMUNICAÇÕES LTDA- EPP

OBJETO: Serviços de Telecomunicações

Artigo 2º: São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL aos 02 de Janeiro de 2019.

Cleia Maria da Conceição Moura
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL

**ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2019.
PROCESSO Nº: 006/2019.
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro.
CONTRATADO: W. de Q. Vieira (Ergon Sistemas).
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.
OBJETO: Manutenção de Software.
VIGENCIA: Janeiro a Dezembro
VALOR TOTAL: R\$ 4.847,64 (Quatro Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 06 de Fevereiro de 2019.

Publique-se,

Maria Aparecida Rodrigues Lopes Santos
Presidente da Associação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2019.
PROCESSO Nº: 005/2019.
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro.
CONTRATADO: Central Fone Segurança Eletrônica.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.
OBJETO: Serviço de Vigilância Ostensiva Monitorada.
VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro
VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (Dois Mil e Quinhentos e Treze Reais e Setenta e Seis Centavos).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 06 de Fevereiro de 2019.

Publique-se,

Maria Aparecida Rodrigues Lopes Santos
Presidente da Associação.

SECRETARIA DA FAZENDA

RETIFICAÇÃO

Considerando a PORTARIA SMF/Nº 108, de 18 de dezembro 2018, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 1713.

Onde se lê.

CONSIDERANDO a Portaria nº 076/SMF de 30 de agosto de 2018, edição nº 1642, que suspendeu o gozo de 30 (trinta) dias das férias do servidor JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA referente ao período aquisitivo de 20/01/2005 a 19/01/2006 prevista para o período de 03/09 a 02/10/2018

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER o gozo dos 30 (trinta) dias das férias legais do servidor JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA referente ao período aquisitivo de 2005/2006, no período de 02/01 a 31/01/2019.

Leia-se:

CONSIDERANDO a Portaria nº 033/SMF de 07 de outubro de 2015, edição nº 935, que suspendeu o gozo de 30 (trinta) dias das férias do servidor JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA referente ao período aquisitivo de 20/01/2014 a 19/01/2015 prevista para o período de 01/10/2015 a 30/10/2015.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER o gozo dos 30 (trinta) dias das férias legais do servidor JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA referente ao período aquisitivo de 2014/2015, no período de 02/01 a 31/01/2019.

Araguaína – Estado do Tocantins, 06 de fevereiro de 2019.

Publique-se

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 035/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	CAPIM DOURADO MARKETING DIRETO LTDA - ME		
NOME FANTASIA	CAPIM DOURADO MARKETING DIRETO		
ENDEREÇO	RUA 13 DE MAIO, 478-A SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77803-130	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	13660
CNPJ/CPF	16.874.241/0001-08		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento da taxa de licença (ALVARÁS); 02 - Notas fiscais eletrônicas; 03 - Guias de recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; 04 - Parcelamentos (se houver); 05 - Relação de informação de serviços prestados; 06 - Livro de registro de prestação de serviços; 07 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver); 08 - Termo de adesão ao simples nacional (se houver); 09 - Extratos do simples nacional; 10 - Relatório gerencial mensal dos contratos de Publicidade e Propaganda; 11 - Cópia dos contratos firmados com terceiros.			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias. § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente. Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01/01/2014 a 09/08/2017		079/2019 de 25/01/2019	
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Tiago Costa França Auditor Fiscal Matrícula: 15471086 Município: ARAGUAÍNA - TO		Assinatura: Data: 29/01/2019 Hora: 13h e 43min.	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 038/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	LOURES & NUNES LTDA - ME		
NOME FANTASIA	LOURES TRANSPORTES		
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 419 SÃO MIGUEL	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77817-280	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	15482
CNPJ/CPF	19.744.628/0001-20		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento da taxa de licença (ALVARÁS); 02 - Notas fiscais eletrônicas; 03 - Guias de recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; 04 - Parcelamentos (se houver); 05 - Relação de informação de serviços prestados; 06 - Livro de registro de prestação de serviços; 07 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver); 08 - Termo de adesão ao simples nacional (se houver); 09 - Extratos do simples nacional; 10 - Relatório gerencial mensal dos serviços dos serviços prestados; 11 - Cópia dos contratos firmados com terceiros.			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias. § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente. Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01/01/2014 a 09/01/2018		078/2019 de 25/01/2019	
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Tiago Costa França Auditor Fiscal Matrícula: 15471086 Município: ARAGUAÍNA - TO		Assinatura: Data: 29/01/2019 Hora: 14h e 07min.	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 036/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	TVT TRANSPORTADORA VALE DA TERRA EIRELI - ME		
NOME FANTASIA	TVT TRANSPORTES		
ENDEREÇO	RUAS DAS CANELAS, 235 VILA RIBEIRO	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CEP	77808-616	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9609
CNPJ/CPF	03.114.232/0001-69		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento da taxa de licença (ALVARÁS); 02 - Notas fiscais eletrônicas; 03 - Guias de recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; 04 - Parcelamentos (se houver); 05 - Relação de informação de serviços prestados; 06 - Livro de registro de prestação de serviços;			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

07 – Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver);
08 – Termo de adesão ao simples nacional (se houver);
09 – Extratos do simples nacional;
10- Relatório gerencial mensal dos serviços de transportes municipais;
11- Cópia dos contratos firmados com terceiros.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademair Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2014 a 23/11/2017	076/2019 de 25/01/2019
AUTORIDADE FISCAL	
Nome: Tiago Costa França	Assinatura:
Auditor Fiscal	
Matrícula: 15471086	
Município: ARAGUAÍNA – TO	Data: 29/01/2019
	Hora: 13h e 51min.
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome e CPF:	Data:
Assinatura:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 010/2019			
Taxa de Licença e Localização e Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	A J CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI - ME		
NOME FANTASIA	A J CORRETORA DE SEGUROS		
ENDEREÇO	RUA 03 S/Nº QD. 34 LT.19 JARDIM DOS IPÊS I		
CEP	77.820-002	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	10.01 - Agenciamento, Corretagem ou Intermediação de Câmbio, de Seguros, de Cartões de Crédito, de Planos de Saúde e de Planos de Previdência Privada.		
CPF/CNPJ	22.552.378/0001-30	INSC. MUNICIPAL	17796

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Licença e Localização 2015 as Taxas de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente aos exercícios de 2016 e 2017.

❖ **O Fato Gerador:** É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91.

❖ **A Base de Cálculo:** foram apuradas com base nos seguintes decretos:

Decreto 331/2014 de 28/12/2015, anexo I, tabela I, a.1, para 2015.

Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.1, para 2016.

Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.1, para 2017.

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

❖ **Infrações:** O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91.

❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013, combinado com o Artigo 446, § 2º, I ao VII da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	641,77
	Correção Monetária	70,03
	Juros	188,61
	Multa	260,44
	Total	1.160,85

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

❖ Pagar o Crédito Tributário;

❖ Parcelar o Crédito Tributário;

❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013 e Artigo 200, Inciso I, § único da Lei Complementar Municipal 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3548-3	DATA: 14/01/2019
ASSINATURA:	HORA: 10:10:08
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF**PROCESSO Nº 612/2018****DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL	A J CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI - ME		
NOME FANTASIA	A J CORRETORA DE SEGUROS		
ENDEREÇO	RUA 03 S/Nº QD. 34 LT.19 JARDIM DOS IPÊS I		
CEP	77.820-002	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	22.552.378/0001-30	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	17796

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal e federal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 612/2018 de 18/12/2018;

❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 472/2018 de 20/12/2018.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **21/05/2015 A 17/07/2017**, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

❖ **Nº 010/2019** (Taxa de Licença e Localização 2015 e TVRE- Taxas de Verificação de Regularização do Estabelecimento/2016 e 2017) no valor de R\$ 1.160,85 (Um mil, cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)

Portanto, de acordo com a Capitulação Legal acima descrita foi gerado um **Crédito Tributário** do Contribuinte: **A J CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME**, no valor total de **R\$ 1.160,85** (Um mil, cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **21/05/2015 A 17/07/2017** que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUTORIDADE FISCAL	LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ	3548-3
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 14/01/2019
RECIBO		
NOME:		DATA
CPF:		

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 DE 15 DE JANEIRO 2019**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Publica, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços gráficos para confecção de blocos e material para as atividades administrativas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço.

Considerando o Parecer nº 042/2019, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Gráfica Santo Antônio Ltda, inscrita no CNPJ 01.828.763/0001-98, para a contratação de serviços de gráficos para confecção de blocos e material para as atividades administrativas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da nota de empenho, pelo valor total de R\$ 12.816,40 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2335, Elemento de Despesa 33.90.39.63, Fonte 010, Ficha 20190431.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 007/GAB/SMS, DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

Institui a Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão - CFACG, dos serviços prestados pela Organização Social (OS) Instituto Saúde e Cidadania, do Contrato de Gestão nº 001/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei complementar nº 020, de 25 abril de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e Decreto nº 289, de 10 de julho de 2014 2014 “Regulamenta a Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 001/2019 que tem como objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Araguaína Dr. Eduardo Medrado – HMA, Ambulatório Municipal de Especialidades - AME (média complexidade) e

Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas Anatólio Dias Carneiro (Opção V), para o atendimento da população própria do município de Araguaína e demais municípios pactuados em Programação Pactuada Integrada – PPI dos entes federados.

CONSIDERANDO que as legislações pertinentes e o contrato de gestão estabelecem a fiscalização da execução das obrigações e regras de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social contratada, de acordo com os objetivos, metas, indicadores de desempenho e sistemática de avaliação fixados.

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o financiamento público para a execução dos serviços do Hospital Municipal de Araguaína, Ambulatório Municipal de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hrs, dentro do princípio da economicidade, uma vez que esses recursos estão cada vez mais escassos, devendo ser aplicados exclusivamente nas atividades assistenciais;

RESOLVE:

Da instituição da Comissão

Art. 1º - Instituir e regulamentar a Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão – CFACG dos serviços prestados pela Organização Social (OS) Instituto Saúde e Cidadania – ISAC, do Contrato de Gestão nº 001/2019.

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão – CFACG está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, composta por 03 (três) profissionais que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º. Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão – CFACG, conforme abaixo relacionado:

- a) João Augusto Sousa Lima
- b) Lilian Aparecida Silva Porte
- c) Dafne Fernandes Oliveira

Art. 4º. A CFACG será presidida por um Presidente escolhido pelos pares, por intermédio do qual a Comissão se reportará diretamente ao Secretário de Municipal de Saúde.

Art. 5º. A CFACG tomará como base de julgamento a Prestação de Contas Trimestral, contendo Relatório de Acompanhamento de execução do Contrato elaborado pela Organização Social, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes a despesas efetivamente realizados.

Da Finalidade da Comissão

Art. 6º. Compete Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão – CFACG:

I. Fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela Organização Social (OS) ISAC, verificando todo o serviço oferecido pela Contratada, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com o Contrato de Gestão;

II. Reunir-se trimestralmente para proceder a fiscalização e avaliação do cumprimento das metas físicas constantes do contrato de gestão, avaliação esta que deverá constar no contrato de gestão.

III. Elaborar e emitir relatório circunstanciado final e conclusivo sobre a efetiva execução do contrato de gestão e desempenho da Organização Social (OS) contratada, apurando em que proporção as metas contratadas foram executadas e as correções que forem necessárias para garantir à plena eficácia do Contrato de Gestão.

a) O Relatório de Acompanhamento da Execução do Contrato deve atestar o efetivo acompanhamento das metas executadas.

b) Fica assegurado o acesso dos membros da Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão – CFACG ao espaço físico das unidades contratadas, para fins de proceder às atividades competentes in loco.

c) A Organização Social (OS) ISAC deve ser comunicada da avaliação a ser realizada com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência, para que a presença da Comissão não venha a perturbar a prestação dos serviços, prejudicando aos pacientes e profissionais.

Das Atividades da Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão – CFACG

Art. 7º. A Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão – CFACG incumbirá:

I. Acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e metas estabelecidas no contrato de gestão;

II. Avaliar e apurar trimestralmente o valor referente à parte variável, correspondente a 30% do valor mensal do contrato após a análise da prestação de contas e da Sistemática e Critérios de Pagamento que consta no anexo do Contrato de Gestão.

III. Analisar e manifestar acerca de despesas com educação continuada, comemorações, confraternizações, patrocínio de eventos, publicidade e propaganda.

IV. Requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;

V. Avaliar os relatórios apresentados pela organização social, que servirão de subsídios para analisar os serviços pactuados e não realizados no trimestre que deverão ser glosados ou repactuados com a Organização Social em outros serviços ou procedimentos para atendimento das demandas dos usuários;

VI. Elaborar e encaminhar ao Secretário relatório conclusivo da avaliação procedida;

VII. Comunicar, incontinenti, ao Secretário, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social;

VIII. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, se considerar grave a irregularidade descrita no item anterior, dar ciência do fato ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para que sejam tomadas as medidas cabíveis ao caso.

IX. Executar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º. A Superintendência de Atenção Especializada – SUPAE deverá supervisionar e acompanhar a execução do presente contrato de Gestão, através da qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA nas Unidades.

Art. 9º. Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão – CFACG sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jean Luís Coutinho Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 005/2017

ASTT

ATA DA REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DOS TAXISTAS DE ARAGUAÍNA/TO

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às dez horas e dezessete minutos, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Araguaína – ASTT, localizada na Rua Goianésia, número 265, Setor Urbanístico, na cidade de Araguaína, Tocantins, foi iniciada a reunião para tratar acerca do uso do taxímetro pela frota de veículos de transporte individual de passageiros, denominado táxi, em especial para tratar sobre sua obrigatoriedade e análise da planilha de cálculo tarifário. Fizeram-se presentes na respectiva reunião o Senhor Presidente da ASTT **FABIO FIOROTTO ASTOLFI**, o Assessor técnico **CHRISTIANO GOMES FEITOSA**, o Diretor de Transporte e Trânsito da ASTT o Senhor **WALTER BATISTA NEPOMUCENO**, e o engenheiro da ASTT o Senhor **CAIO AUGUSTO LOBO RODRIGUES**, como representantes da ASTT, bem como os Senhores **ARTUR JUNIOR LIMA**, mais conhecido como “SANTÓLIO”, inscrito no CPF: 624.716.431-91, representante do grupo “Alternativo”; **MÁRCIO JUNIOR DE SOUSA**, inscrito no CPF 033.932.271-40, representante do grupo “União”; **PEDRO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF: 332.686.571-68, filiado ao Sindicato dos Taxistas; **JOSÉ REGINALDO DA SILVA NEGRI**, portador do CPF 790.557.611-68, representante do grupo “Confiança”; **JOSÉ RIBEIRO DOS REIS**, inscrito no CPF 271.941.673-87, Vice-Presidente do Sindicato dos Taxistas de Araguaína - SINTAR e **ANTÔNIO RICARDO NOLETO MOURÃO**, inscrito no CPF 006.048.211-74, representante da COOTAXI. Importante ressaltar que havia sido marcada uma reunião em data anterior (21/01/2019) a qual os convidados compareceram na ASTT, porém por motivo de trabalho urgente o Senhor **Fabio Fiorotto Astolfi** (Presidente da ASTT) não pôde estar presente na referida data e a reunião, razão pela qual foi remarcada para a data de hoje. A reunião de hoje foi presidida pelo Senhor **Fabio Fiorotto Astolfi** (Presidente da Comissão) que, em posse da palavra, agradeceu a presença de todos e enfatizou a necessidade de discutir sobre a legalidade e as constituições dos grupos de taxistas e explanou sobre a lei que regulamenta a obrigação do uso do

taxímetro (Lei nº 12.468/2011), além disso, informou que o Ministério Público está cobrando a aplicabilidade do mesmo em Araguaína e conta com o bom senso de cada um e para que todos cumpram o determinado por lei. Em seguida o senhor **Santólio** alegou que houve uma reunião com o Prefeito e os taxistas nunca se negaram a descumprir nenhuma lei, porém e os taxistas como pais de família apoiam e acreditam na ASTT e é inadmissível apenas criar mais impostos para os taxistas e nada foi solucionado em relação aos clandestinos (bandidos) e sugere que retire a obrigatoriedade da licença. Sugere ainda, que, a exemplo do que já funciona em Marabá/PA, Imperatriz/MA, é que aprove uma lei na Câmara Municipal dividindo o táxi e táxi-lotação e a iniciativa da lei precisa ser da ASTT, pois os taxistas não estão conseguindo pagar o alvará. Dando continuidade o Senhor **Antonio Carlos** alegou que a maioria dos taxistas de Araguaína não paga alvará porque não MEI. E fez uma reclamação sobre o pagamento duplicado de vistoria por falta baixa no boleto. **José Reginaldo** afirmou que realmente nem todos pagam alvará. **Marcio** pediu a palavra e perguntou quem irá possuir o aplicativo do taxímetro se será só placa vermelha ou placa cinza também? **Fabio** respondeu que quem possuir o aplicativo estará irregular tendo em vista que não possui no momento lei que regulamenta o aplicativo em Araguaína. E que a ASTT irá apoiar a criação da lei solicitada pelo **Santólio** para a divisão entre taxis e taxis de lotação, bem como irá fiscalizar os taxis sobre a instalação do taxímetro. Na sequência **José Ribeiro** falou que precisará de prazo para fazer todo o processo de instalação do taxímetro tendo em vista que precisará da vistoria do técnico. **José Reginaldo** perguntou quem irá aferir os taxímetros e se o MP está exigindo o taxímetro teria que ter em Araguaína um representante do INMETRO na cidade. O **Santólio** lembrou que será o INMETRO o órgão que irá fazer a aferição. **Walter** falou que é impossível a prefeitura arcar com 100% dos alvarás dos taxistas. Argumentou, ainda, que os taxistas têm os certificados de legalidade e os cursos. E que o carro será aferido numa esteira rua e caso não tenha o pessoal da ASTT irá acompanhar a aferição medindo uma pista e acompanhando o processo. Além disso, o microempreendedor já tinha 50% de desconto no alvará. Sr. **Walter** respondeu a reclamação do Sr. **Antonio Carlos** informando que se ele trouxer os comprovantes e provar que pagou duas vezes o valor será devolvido. **Pedro** falou que os clandestinos buscam vários passageiros nas casas, às vezes usam até Kombi. Logo em seguida, foi passada a palavra para o Senhor **Caio Lobo (engenheiro)** que começou a tratar sobre os valores que serão usados nos taxímetros e explicou que a planilha foi feita com base no ano passado e alguns valores precisam ser revistos. Na planilha entra todos os custos dentre eles os fixos (remuneração do operador; seguros; taxas; encargos e etc.) e custos variáveis (combustíveis; manutenção do veículo; rodagem e etc.). Explanou também que os valores sugeridos para a bandeirada, bandeira 1 (R\$ 3,32) e bandeira 2 (R\$ 3,98). Os taxistas sugerem um aumento no valor da bandeirada inicial para o valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), sendo certo que os valores constantes na Planilha de Cálculo Tarifário do Taxímetro será rediscutida com o engenheiro da ASTT para estudos da bandeirada inicial. Ao final, os representantes dos taxistas foram NOTIFICADOS DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA QUE TODOS OS TAXISTAS INSTALEM E UTILIZEM TAXÍMETROS EM SEUS RESPECTIVOS VEÍCULOS, SENDO CERTO QUE TAMBÉM SE COMPROMETERAM A LEVAR O TEOR DA NOTIFICAÇÃO AOS DEMAIS TAXISTAS DE SEUS RESPECTIVOS GRUPOS E SINDICATO. Nada mais a tratar, encerrou-se a reunião às 12:26 horas, sendo a presente ata digitada por mim, REGIÁRIA MELO SILVA DE SOUZA.


FABIO FIOROTTO ASTOLFI – Presidente da ASTT

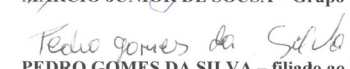

CHRISTIANO GOMES FEITOSA – Assessor Técnico da ASTT


WALTER BATISTA NEPOMUCENO – Diretor de Transporte e Trânsito da ASTT

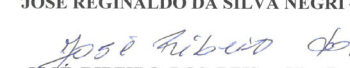

CAIO AUGUSTO LOBO RODRIGUES – Engenheiro da ASTT


ARTUR JUNIOR LIMA (“SANTÓLIO”) – Grupo “Alternativo”


MARCIO JUNIOR DE SOUSA – Grupo “União”


PEDRO GOMES DA SILVA – filiado ao Sindicato dos Taxistas de Araguaína


JOSÉ REGINALDO DA SILVA NEGRI – Grupo “Confiança”


JOSÉ RIBEIRO DOS REIS – Vice-Presidente do Sindicato dos Taxistas de Araguaína – SINTAR


ANTÔNIO RICARDO NOLETO MOURÃO – representante da COOTAXI

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 067/2019.

Araguaína/TO, 05 de fevereiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR os servidores ocupantes de cargos em comissão abaixo relacionados:

I – JOSÉ DOMINGOS ALVES DE MATOS, matrícula nº 1065981, inscrito no CPF nº 938.872.211-68 do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado junto ao Gabinete do Vereador Alcivan José Rodrigues, nomeado através da Portaria nº 031/2019 em 09 de janeiro de 2019 com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019.

II – MARIA BARBOSA DE MELO, matrícula nº 1065893, inscrita no CPF nº 354.454.161-00 do cargo em comissão de Assessora Política do Vereador, lotada junto ao Gabinete do Vereador Alcivan José Rodrigues, nomeada através da Portaria nº 015/2018 em 19 de janeiro de 2018 com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2018.

III – MISLEY KARLA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1065950, inscrita no CPF nº 049.454.001-05 do cargo em comissão de Assessora de Ajudância de Ordem do Vereador, lotada junto ao Gabinete do Vereador Edimar Leandro da Conceição, nomeada através da Portaria nº 009/2019 em 04 de janeiro de 2019 com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) de fevereiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.